Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____
O Agente / Fiscal

_____

Processo de Notificação Nº 87/FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.----------

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro, **seja notificado/a: ----------**

-------- O/A PROPRIETÁRIO/A da fração correspondente ao nº 3 A e B (lojas), sitas na Praceta João Guedes, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, cuja identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, que se passa a transcrever:----------

----- Considerando a situação factual descrita pelos Serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino a instauração do competente Processo Administrativo de Notificação, **iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados,** pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: ----------

----- A) Por terem sido realizadas obras de alteração na fachada dos imóveis nº 3 A e B, (lojas), sitas na Praceta João Guedes, na Freguesia da Falagueira/Venda-Nova, no Município da Amadora, através da colocação de um tubo para escoamento das águas pluviais, diretamente para a via pública, encontrando-se as mesmas sujeitas ao regime da comunicação prévia prevista na lei, o qual não foi cumprido, porquanto não foi apresentada qualquer comunicação prévia, nos termos daquele regime. ----------

----- B) Facto que viola o disposto na alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de/12, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do citado diploma legal.---

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá o/a notificado/a ficar ciente que o **sentido provável da Decisão Final referente a este processo é o de ordenar a apresentação do regime de comunicação prévia instruída com os elementos aplicáveis a este procedimento**

para apreciação, por parte dos Serviços Técnicos competentes desta Edilidade, **o que a não acontecer poderá implicar a ordem de remoção/reposição das obras ilegais efetuadas,** nos termos do n.º 1 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, sujeitando-se à aplicação das cominações legais enunciadas na parte final do presente despacho, se a referida comunicação prévia não vier a ser apresentada pelo/a Notificado/a, ou caso o tenha sido, a mesma não venha a ser admitida pelo Departamento de Administração Urbanística, dispondo aquele/a do prazo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data da afixação do presente Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito**, ao abrigo do n.º 3 do artigo 106º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas A) e B)** que corresponde ao apurado pelos Serviços de Polícia Municipal desta Câmara após a conclusão da instrução do presente processo, bem como, requerer diligências complementares e juntar documentos, **podendo o processo ser consultado** entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, **na Secretaria do Gabinete Jurídico – Administrativo da Polícia Municipal**, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.----------

----- **D)** Mais deverá o/a notificado/a ficar ciente que, **não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele**, **esta Câmara poderá proceder à aplicação das seguintes cominações legais**: --------

----- **I. A Câmara Municipal da Amadora, atuará nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 106º, do artigo 102º e do artigo 108ºdo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.** ----------

----- **II.** Tendo em conta o disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 98º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, será instaurado por esta Câmara Municipal o competente **processo de contraordenação**, nos termos e trâmites do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, por violação da alínea d) do n.º 4 do artigo 4º do instrumento normativo citado em primeiro lugar a que corresponde **coima de montante variável entre 500 a € 200 000, em caso de pessoa singular e € 1 500 a € 450 000, em caso de pessoa coletiva** (artigo 98º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro). ----------

----- **III.** Face ao estipulado no n.º 1 do artigo 100º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, **em caso de incumprimento** do teor do presente Despacho o/a notificado/a incorre na **prática do Crime de Desobediência**, **previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.** ----------

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 07 de Maio de 2025

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho